



## Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 352-1286 - E-mail: [prefeit@signet.com.br](mailto:prefeit@signet.com.br)

Praça Senador Cupertino, 01 - Centro - CEP: 35.360-000 - São Pedro dos Ferros - MG

### LEI Nº 101/00

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2001 é estimado em R\$ 3.663.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e três mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR	VALOR
<b>RECEITA CORRENTE</b>		<b>3.540.000,00</b>
Receita Tributária	593.000,00	
Receita Patrimonial	55.000,00	
Receita Agropecuária	30.000,00	
Receita de Serviços	128.000,00	
Transferências Correntes	2.518.000,00	
Outras Receitas Correntes	189.000,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>123.000,00</b>
Operações de Crédito	20.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Transferência de Capital	25.000,00	
Outras Receitas de Capital	38.000,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>3.663.000,00</b>

Art. 2º - A despesa do município, para o exercício de 2001, fica fixada em R\$ 3.574.500,00 (três milhões quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); o saldo apresentado de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), será destinado a



114

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 352-1286 - E-mail: [prefeit@signet.com.br](mailto:prefeit@signet.com.br)

Praça Senador Cupertino, 01 - Centro - CEP: 35.360-000 - São Pedro dos Ferros - MG

Reserva de Contingência, no percentual de 2,5% da receita corrente líquida, conforme art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS
01 - Legislativa	273.000,00
03 - Administração e Planejamento	496.000,00
04 - Agricultura	150.000,00
05 - Comunicações	39.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00
08 - Educação e Cultura	1.119.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	235.000,00
13 - Saúde e Saneamento	642.000,00
15 - Assistência e Previdência	402.000,00
16 - Transporte	208.000,00
99 - Reserva de Contingência	88.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.663.000,00</b>

DESPESA POR ORGÃOS	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS
0101 - Câmara Municipal	273.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	75.000,00
0202 - Secretaria de Administração	192.000,00
0203 - Secretaria de Finanças	252.000,00
0204 - Secretaria de Cultura, Educação, Tur. e Esportes	1.119.500,00
0205 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	958.000,00
0206 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	555.000,00
0207 - Secretaria Municipal de Produção Rural	150.000,00
0209 - Reserva de Contingência	88.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.663.000,00</b>





## **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 352-1286 - E-mail: [prefeit@signet.com.br](mailto:prefeit@signet.com.br)

Praça Senador Cupertino, 01 - Centro - CEP: 35.360-000 - São Pedro dos Ferros - MG

Art. 3º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado, de acordo com o que estabelece o parágrafo 8º, do art. 165 da Constituição Federal:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite das despesas de capital, de conformidade com o art. 167 da Constituição Federal, inciso III, bem como nos termos das normas em vigor;
- b) abrir Crédito Suplementar para reforçar as dotações do Orçamento até o limite de 50%\*(cinquenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7, itens I e II, e 43, parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- c) suplementar dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos o superávit financeiro utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;
- d) anular, parcial e/ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;
- e) fazer, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficiente, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 30 de outubro de 2000.

  
**EUDAIR BATISTA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal